

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: () Aquisição () Prestação de Serviço () Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis (X) Consultoria / Auditoria / Assessoria () Outros	ÓRGÃO EMITENTE: Câmara Municipal de Aquiraz	Nº: 0304001/2023
		DATA: 03/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.031.0001.2.123 – Gerenciamento das Atividades Legislativas	FONTE DE RECURSO 001	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.35.00

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para serviços de consultoria e assessoria técnica jurídica junto às Comissões Permanentes e Temporárias, e na pesquisa de proposições legislativas no âmbito das esferas Municipal, Estadual e Federal da Câmara Municipal de Aquiraz, conforme especificações constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação dos serviços ora pretendida, se faz necessária para instrução do bom desempenho das Comissões Permanentes em examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, investigar fatos determinados de interesse da administração municipal. As Comissões Permanentes são:

- I. Comissão de legislação, justiça e da Cidadania;
- II. Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública;
- III. Comissão de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente;
- Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social; e
- V. Comissão de Cultura, Desporto e Lazer.

2.2. Incumbe às Comissões Permanentes, estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre ele sua opinião para orientação do Plenário;

2.3. As Comissões Permanentes, com base no Regimento Interno, devem ainda manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógicos e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

2.4. As Comissões Temporárias são as destinadas a proceder a estudo de assuntos de especial interesse do legislativo terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

2.5. A contratação pretendida visa dar maior agilidade e qualidade ao atendimento das demandas dos diversos segmentos da sociedade;

2.6. A contratação fundamenta-se no Regimento Interno desta Casa Legislativa, em especial nos arts. 45, 47, 48, 53, 64, 65, 70, 71 e 77; Resoluções e/ou Decretos Legislativos posteriores.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 3.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 3.3.** Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 3.4.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 3.5.** Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 3.6.** Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 3.7.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 3.8.** Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 3.9.** Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 3.10.** Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 3.11.** Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1.** Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 4.2.** A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que venha representá-lo na execução do contrato;
- 4.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 4.4.** Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico;
- 4.5.** Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.6.** Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 4.7.** Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8.** Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 4.9.** A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao

patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

- 4.10.** Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;
- 4.11.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Aquiraz.

5. DA EXECUÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.** Prestar assessoramento jurídico às Comissões Permanentes e Temporárias;
- 5.2.** Emitir pareceres aos projetos em tramitação, quando solicitado pelas comissões;
- 5.3.** Proceder estudos e pesquisas de legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução a qualquer expediente proveniente das Comissões Permanentes ou Temporárias, que verse sobre a matéria jurídica;
- 5.4.** Orientar os membros das Comissões Permanentes ou Temporárias, para o estabelecimento e a consolidação de projetos e outras iniciativas, intra e interinstitucionais;
- 5.5.** Otimizar e aprimorar, quando necessário, o fluxograma de atividades das comissões temáticas da Câmara Municipal de Aquiraz.

6. DA EQUIPE TÉCNICA:

- 6.1.** Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto a ser contratado;
- 6.1.1.** A indicação deverá ser feita através de declaração da licitante com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo:
- a) 02 (dois) profissionais de nível superior em direito, com regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB e atestado de capacidade técnica para o objeto desta contratação;
- 6.1.2.** A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:
- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.
- 6.1.3.** Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto desta contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- 6.1.4.** A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelos seus profissionais indicados, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seus nomes

na participação permanente dos serviços na condição de profissionais técnicos.

7. DA CARGA HORÁRIA DA EQUIPE TÉCNICA

7.1. O profissional de nível superior terá uma carga horária de 08 (oito) horas/semanais;

A carga Horária refere-se á prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante, independentemente da demanda Consultiva, ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via Consulta Escrita formalizada à Contratada, podendo ser realizada de forma remota, quando assim convier.

RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

8.1. A Câmara Municipal de Aquiraz tem a expectativa de que os serviços a serem contratados possam ser utilizados como apoio à operacionalização das Comissões Permanentes e Temporárias no seu dia a dia, proporcionando maior clareza e balizamento jurídico para sua rotina, promovendo um maior dinamismo e segurança jurídica às Comissões.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

9.5. O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência da contratação será **12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.**

ORDENADOR DE DESPESA

DATA: 03/04/2023.



Jefferson da Silva Benevides
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão